



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**LEI Nº 7.873, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 7.192, de 08 de novembro de 2021, para ampliar os objetivos do “Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 7.192, de 08 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com os seguintes objetivos:

I - homenagear os cidadãos rio-verdenses que perderam a vida em decorrência da pandemia;

II - valorizar o trabalho dos profissionais de saúde e cientistas que atuaram no combate à doença;

III - promover a reflexão coletiva sobre a importância do Sistema Único de Saúde (SUS) e das políticas de saúde pública;

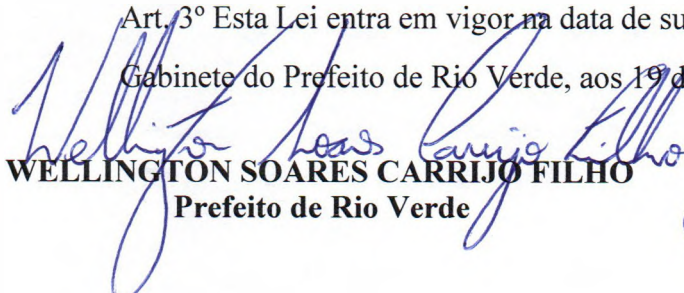
IV - proceder o hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipal a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.” (NR)

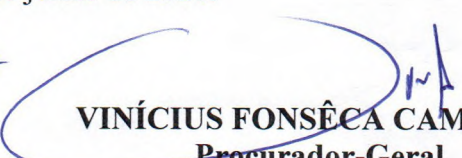
Art. 2º Fica acrescido o art. 2º-A à Lei Municipal nº 7.192, de 08 de novembro de 2021:

“Art. 2º-A O Poder Executivo poderá instituir regime de mútua colaboração com entidades civis e órgãos de saúde para a realização de atos públicos, palestras educativas e momentos de homenagem.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de junho de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
011362 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de junho de 2026.
Servidor Nayara
Matrícula 3013620

Lei originária do Poder Legislativo